LEI Nº 434/00

"Dispõe sobre mudanças na Lei nº 372/99, de 17 de novembro de 1999, Planta Genérica de Valores do Município de Bertioga".

Autor: Arquiteto Luiz Carlos Rachid

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 28 de dezembro de 2000 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Por esta Lei modifica a tabela IV, dos "Tipos e Padrões de Construção", da Lei nº 372, de 17 de novembro de 1999, Planta Genérica de Valores do Município de Bertioga, que passa a vigorar com a seguinte configuração:

TABELA IV

TIPOS E PADRÕES DE CONSTRUÇÃO

Tipo Acabamento Valor LUXO 626,12 **EXTRA FINO** 585.41 **FINO** 503.99 BOM 381,85 MÉDIA SUPERIOR 324,29 MÉDIA COMERCIAL 266.73 REGULAR 209,17 POPULAR 137,33 RUSTÍCA 77,89

RESIDÊNCIAS

APARTAMENTOS

Tipo Acabamento	Valor
LUXO	723,49
EXTRA FINO	647,36
FINO	571,23
BOM COM ELEVADOR	495,10
REG. COM ELEVADOR	302,41
BOM SEM ELEVADOR	232,20
REG. SEM ELEVADOR	161,60
GARAGEM DO PRÉDIO	197,49

Art. 2º. Serão fixados por decreto os critérios de enquadramento nos padrões e tipos de construção criados por esta lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 29 de dezembro de 2000.

Arquiteto **Luiz Carlos Rachid** Prefeito do Município